

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO NOS TERMOS DA RES. SE 82/2013, ALTERADA PELA RES. SE 42/2014 E PELA RES. SE 01/2018.

O Dirigente da Diretoria Regional de Ensino de Piracicaba, com fundamento no artigo 22, da Lei Complementar nº 444/1985 e na Resolução SE 82/2013, alterada pela Resolução SE 42/2014 e pela Resolução SE 01/2018, torna pública a abertura de inscrição para substituir ou responder por cargo vago, na Classe de Suporte Pedagógico - **Diretor de Escola e Supervisor de Ensino**, para Titulares de Cargo do Quadro do Magistério.

I – Da inscrição:

1 – A inscrição será realizada no período de **01/08/2018** a **07/08/2018**, das 9 às 12h e das 14 às 17h, na sede da Diretoria de Ensino – Região de Piracicaba, localizada na Rua João Sampaio, 666 – Bairro São Dimas - Telefone: (19) 3437-3340 - (Central - PABX).

2 – **No ato da inscrição, o candidato deverá entregar a seguinte documentação:**

a) Original do **Anexo I Diretor e Anexo II Supervisor**, em impresso próprio expedido pelo superior imediato, data-base **30/06/2018** (seguir rigorosamente os modelos constantes na Resolução SE 82/2013).

b) Cópia reprográfica (com apresentação do original) do Diploma registrado de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Certificado de Conclusão do Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-Graduação na área de Educação (exceto para diretores de escola e supervisores de ensino titulares de cargo).

c) Cópia reprográfica do Certificado de Aprovação em concurso público, das classes de Diretor de Escola e de Supervisor de Ensino, da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

d) Cópia reprográfica (com apresentação do original) de documento de identidade.

e) Cópia reprográfica do último demonstrativo de pagamento (para comprovação – Titular de Cargo).

II – Requisitos para o deferimento da inscrição, além do disposto na Resolução SE 82/2013 e nos itens 1 e 2 do presente Edital:

a) Para a Classe de Diretor de Escola – ter no mínimo 08 (oito) anos de efetivo exercício de Magistério (comprovado através de contagem de tempo de serviço, em dias, a ser entregue no ato da inscrição).

b) Para a Classe de Supervisor de Ensino – ter no mínimo 08 (oito) anos de efetivo exercício de Magistério (comprovado através de contagem de tempo de serviço, em dias, a ser entregue no ato da inscrição), dentre os quais, 03 (três) anos no exercício de Gestão Educacional (tempo prestado como Diretor de Escola, Vice-diretor de Escola, Supervisor de Ensino e Dirigente Regional de Ensino, comprovado no ato da inscrição).

c) Para ambos:

- Ser portador de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-Graduação na área de educação.

- Ser Titular de Cargo da Classe Docente ou de Suporte Pedagógico, da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo.

III – Demais disposições:

a- A classificação e as inscrições indeferidas, serão publicadas no site da Diretoria de Ensino – Região de Piracicaba (depiracicaba.educacao.sp.gov.br) e em edital no Diário Oficial do Estado no dia **11/08/2018**.

b- Os eventuais pedidos de recursos deverão ser protocolados, na sede da Diretoria de Ensino, nos **dias 13 e 14/08/2018**, no horário das 9 às 16 horas.

c- A classificação pós-recurso será publicada no dia **17/08/2018**, pelos meios acima definidos, cabendo à Diretoria de Ensino – Região de Piracicaba fixar e divulgar, mediante publicação em Diário Oficial do Estado (DOE) as sessões de atribuição de vagas.

d- As convocações para as sessões de atribuição serão realizadas através de editais publicados no Diário Oficial do Estado e no site da Diretoria de Ensino - Região de Piracicaba com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

e- Conforme artigo 6º, da Resolução SE 82/2013, alterada pela Res. SE 1/2018, “ficam expressamente vedadas a atribuição de vaga e sua respectiva designação:

I – ao Diretor de Escola, em unidade escolar que seja do mesmo município e da mesma Diretoria de Ensino de seu órgão de classificação, excetuadas unidades localizadas em Distrito;

II – por procuração de qualquer espécie.

Parágrafo único – Para fins de participação na sessão de atribuição de vaga e sua respectiva designação, o candidato deverá, na data da atribuição, se encontrar em exercício, não podendo, neste momento, se encontrar em qualquer tipo de licença, afastamento ou férias”.

Obs.:

1) O candidato cessado nos termos do Parágrafo Único, do Artigo 11, da Resolução SE – 82/2013 fica impedido de participar de nova atribuição pelo prazo de (1) um ano a contar da vigência da cessação.

2) O candidato que desistiu da designação, por qualquer motivo, fica impedido de participar de nova atribuição na vigência de sua última inscrição (Artigo 12, da Resolução SE 82/2013, alterada pela Res. SE 01/2018).

Fábio Augusto Negreiros.
Dirigente Regional de Ensino

(assinado no original)